

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 056/2022

CONVOCA e NOMEIA candidatos classificados aprovados no Concurso Público nº 001/2016, sob Regime Estatutário, para provimento de vaga e vacância do quadro geral de servidores do município de São José do Norte - RS.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 10, e parágrafos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, considerando o ajuste no período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos determinado pela Lei Federal nº 14.314/2022, no período compreendido da data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, fixado em 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Edital Público Municipal nº 013/2022, de 6 de abril de 2022, Convoca e nomeia candidatos abaixo relacionados.

Concurso Público nº 001/2016

Cargo: Professor de Anos finais: Educação Física

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
452130	Fernadno Godinho Lima	70	3º

Cargo: Servente/ Merendeira

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
450606	Liziane Gabino Silveira	62,5	28º

Cargo: Músico : Especialidade Bombardão

Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação
441847	Cristian Domingues Soares	65	1º

- Os candidatos nomeados em cargos regidos pela Lei nº 452/2006 e 453/2006, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada à Rua General Osório nº 158, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, das 8h às 12h, das 13h às 17h, munidos dos documentos necessários solicitados nos item 2.2 no Edital de Abertura nº 001/2016. No prazo de 10 (dez) dias prorrogável por igual período, para candidatos regidos pela Lei 452/2006. E para os cargos de professor regidos pela Lei 453/2006, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da ausência, ser entendida como desistência.
- As avaliações psicológicas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- Em se tratando de candidato portador de deficiência, este deverá ser submetido à nova avaliação perante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
- As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta dos candidatos.
- Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, os candidatos perderão automaticamente a vaga, facultando ao município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/439/ZK2DMrT-eLjbW0B-CLFobLs3OoNH0wy.pdf>

Fabiani Zogbi Roigi e Bruno Mendonça Costa
Prefeita Municipal e Secretario Municipal de Administração

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 7494d31d-508c-45f0-b7dc-5f9fe2d031f5

Edital de Processo Seletivo 001/2022/SMS
Contratação Temporária e Emergencial de Farmacêuticos

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de farmacêutico em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal no. 937, de 03 de novembro de 2021, para o preenchimento de até 03 (três) vagas para o CARGO de FARMACÊUTICO, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 03 (três) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 03 (três) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>

e

[http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/;](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/)

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Farmacêutico, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

Quadro 01. Cargo público, vagas, carga horária, vencimentos e vantagens

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	
Farmacêutico	01 (uma)	20 horas semanais	Padrão Inicial	
			Insalubridade de 20% sobre Salário	R\$ 1.599,52
			Base	R\$ 319,90
			OU	
			Padrão Inicial	R\$ 3.056,40
			Insalubridade de 20% sobre Salário	R\$ 611,28
			Base	

Além do salário base e insalubridade, o profissional perceberá ainda auxílio alimentação (R\$ 15,92 por dia trabalhado) e Auxílio transporte (R\$ 7,02 por dia trabalhado)

2.3 A carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h ou 13h às 17h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 17h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração.

3 DO LOCAL DE TRABALHO

3.3 Os possíveis locais de trabalho dos farmacêuticos selecionados e contratados serão Farmácia Básica Municipal e outros serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação não tiver disponibilidade de carga horária para cumprimento integral, não poderá ser contratado, devendo a SMS informar à SMA sobre a desclassificação do mesmo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas por meio de protocolo no sistema 1Doc através do assunto "Inscrição Processo Seletivo Emergencial FARMACÊUTICOS". Não serão aceitas inscrições enviadas em outros assuntos no protocolo nem por outros meios.

4.2 As inscrições serão acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital, preferencialmente em formato PDF, que sejam digitalizados de forma legível, sendo que aqueles que não apresentarem boa condição de visualização e leitura não serão considerados.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

b) idade não inferior a 18 anos completos;

c) nível de escolaridade mínima exigido para o cargo de ENFERMEIRO: Curso Superior reconhecido pelo MEC e devida inscrição no Conselho de Classe;

d) O nível de escolaridade dos itens "c" será de acordo com a vaga para a qual o candidato se inscrever.

- e) Apresentar atestado/laudo/declaração médica, atualizado, sobre de aptidão física para exercer o cargo;
f) Apresentar esquema de imunização completo contra o coronavírus para profissionais de saúde (ou declaração de ciência dos riscos da não imunização);
g) Em caso de candidato que exerça outro cargo, emprego ou função pública ou privada na área da saúde, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar declaração da carga horária para averiguação da compatibilidade dos horários.

4.5 Documentos e informações que deverão apresentados no momento da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 11:

	Quadro 2. Documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da inscrição
Documentos obrigatórios para a homologação da inscrição	a) Documento de identidade; b) CPF; c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado; d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e comprovante de regularidade (não haver pendências financeiras ou éticas); e) Telefone (preferencialmente mais de um, indicando possibilidade de comunicação por aplicativos de comunicação instantânea) e endereço completo.
Documentos para pontuação e classificação	f) Currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, acompanhado dos comprovantes no tocante a títulos, formação e experiência, em formato PDF, seguindo os critérios do item 5.4, quadro 3

4.6 Encerrado o prazo fixado para o item 4.2, será publicada a homologação das inscrições, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.7 As inscrições apresentadas sem a documentação pertinente, poderão ser corrigidas até o final do prazo da inscrição. Não serão considerados documentos acrescentados após o encerramento do prazo para inscrição.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante PONTUAÇÃO CURRICULAR, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos e, ou, eventos que comprovem sua pontuação.

5.4 A pontuação e posterior classificação dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará as inscrições homologadas e a classificação cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão publicadas oportunamente, subscrita por seus membros.

5.6 A pontuação dos candidatos será contabilizada conforme a tabela que segue:

TÍTULO	PONTOS
Doutorado	3 pontos (máx. 3 pontos)
Mestrado	2 pontos (máx. 2 pontos)
Especialização	1,5 pontos (máx. 3 pontos)
Experiência em gestão e assistência farmacêutica, tanto no sistema público ou privado de saúde.	1 ponto cada 6 meses (máx. 5 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento e capacitação (mín. 20h)	0,5 pontos cada (máx. 1 ponto)
Participação em ações/atividades de promoção de saúde, campanhas, etc	0,5 pontos cada (máx. 1 ponto)
Total	Máx. 15 pontos

5.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida pela maior pontuação nos critérios:

a) Maior pontuação em tempo de experiência

b) Maior pontuação de capacitações; Persistindo o empate, o desempate será feito pelo critério etário, classificando-se primeiro o candidato de mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

5.8 Os primeiros 03 (três) candidatos classificados serão convocados para a contratação imediata. Os subsequentes serão considerados suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelos 03 (dois) primeiros classificados.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 3

(três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses a critério da Administração Municipal

6.2 O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, observada a cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público.

6.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de ODONTÓLOGO, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.4 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

6.5 O candidato(a) que não dispuser de carga horária para o exercício do cargo no horário e carga horária semanal, previstos neste edital, não poderá ser classificado. Se a indisponibilidade se der em momento posterior, deverá informá-la, pelo que a SMS fará comunicar à SMA para a desclassificação.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos no próprio protocolo de inscrição, no sistema 1Doc.

8.4 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

d) apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

e) ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

f) apresentar declaração de bens e rendas;

g) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico, no próprio protocolo de inscrição ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o mesmo da Lei Municipal No 970/2022.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	03/09 a 07/09
Homologação das inscrições	08/09
Recurso quanto à homologação das inscrições	09/09
Homologação final das inscrições	09/09
Divulgação da Classificação	09/09
Recursos quanto à classificação	12/09

Resultado final	13/09
-----------------	-------

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, via protocolo no sistema 1Doc.
- 12.3 Os documentos que constam do item 4.2, poderão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por tabelionato de notas.
- 12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.
- 12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/440/mmp5fh-flyCvc1xoqbcADGUJgYtoTbw3.pdf>

Lucas Oliveira Penteado e Fabiany Zogbi Roig
Secretário Municipal de Saúde e Prefeita Municipal

Publicado por: **Dynamika**
Código identificador: a45fb3fe-305e-46e3-90e0-5e20ffdfa58

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Portaria nº 013/2022 - SMCP, de 24 de agosto de 2022

"Dispõe sobre análise de projetos de reforma ampliação e construção em núcleos urbanos informais regularizados."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.089 de 05 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54 parágrafo único da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública art. 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Federal 13465/2017 e dos decretos regulamentadores mais especificamente no se refere a aprovação de projetos urbanísticos e estudos ambientais no âmbito da REURB

CONSIDERANDO a condição imperativa de aprovação dos projetos urbanísticos nos termos do artigo 36 da lei federal 13465/2017, de núcleos urbanos informais

CONSIDERANDO a condição imperativa de aprovação do processo global dos núcleos urbanos informais no que tange ao projeto urbanístico estudos ambientais (quando couber) e estudos sócios econômicos junto ao Escritório Técnico de Planejamento

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de promover com eficácia o pleno ordenamento urbano e contribuir para o fomento das receitas tributárias municipais

RESOLVE:

Art 1º Autorizar os servidores habilitados e lotados no setor técnico da SMCP a promover a análise e consecutiva aprovação em projetos de reforma, ampliação Rua Ramiro Barcelos nº 657- Centro - CEP 96225-000 São José do Norte s Emailsmcp@saojosedonorte.rs.gov.br Site:

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do norte

Sexta-feira, 2 de setembro de 2022

Edição nº 02/09 - Ano 2022

www.saojosedonorte.rs.gov.br Telefone (53) 3238-1729 Whatsapp 53) 99979-6306 D Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento ou construção relacionados e localizados em lotes de uso habitacional e/ou comercial de núcleos urbanos informais consolidados que tenham seus projetos arquitetônicos e estudos ambientais (quando couber) devidamente aprovados e regularizados no âmbito da REURB.

Art 2º Autorizar os servidores habilitados e lotados setor técnico da SMCP a promover a análise e consecutiva aprovação em projetos de reforma ampliação ou construção relacionados e localizados em lotes de uso habitacional e/ou comercial localizados nas áreas com regularidade urbanística na Zona da Praia do Mar Grosso e demais Áreas Funcionais definidas pelo Plano Diretor Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/438/seZo3HLLbquDBhDp0Y9bzDVu5xCK_GUK.pdf

Danúbio Amorim Roighi
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Publicado por: Dynamika
Código identificador: aa60cf22-56e9-4144-a97e-abf2b6574040